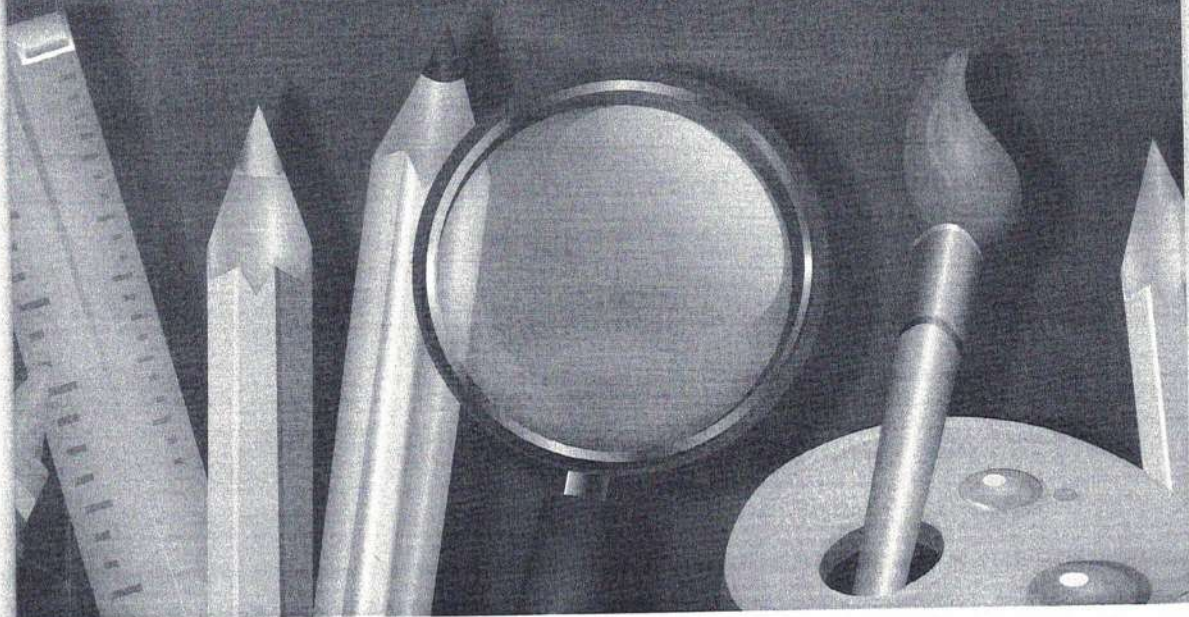


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2013-2016

PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
2015-2025



Plano Municipal de Educação

Lei 1119/2015

Palmeiras de Goiás - GO

2015 – 2025

ÍNDICE

• Apresentação.....	7
• Lei nº 1119/2015.....	9
• Gestores	13
• Comissão coordenadora e de Sistematização do PME.....	14
• Histórico do Município	15
• Dados do Município	17
• Meta 1	19
• Meta 2	20
• Meta 3	21
• Meta 4	22
• Meta 5	23
• Meta 6	24
• Meta 7	25
• Meta 8	26
• Meta 9	28
• Meta 10	29
• Meta 11	30
• Meta 12	30
• Meta 13	31
• Meta 14	31
• Meta 15	31
• Meta 16	31
• Meta 17	32
• Meta 18	32
• Meta 19	33
• Meta 20	33
• Matrículas Escolares 2015	34
• Alunos Universitários transportados pelo Município para estudar em outras cidades.....	37

APRESENTAÇÃO

"Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhado, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar." (Paulo Freire).

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) criou, em seu art. 8º, uma obrigação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei."

A elaboração dos Planos Estaduais e Municipais constitui a nova etapa expressando em cada ente federado os objetivos e metas que lhe correspondem no conjunto e em vista de sua realidade, para que se alcance o patamar educacional proposto no Plano Nacional no horizonte dos dez anos de sua vigência.

A construção do Plano Municipal de Educação é uma oportunidade ímpar que o Município tem de articular as forças sociais e envolvê-las no processo, para que haja comprometimento com a concretização das metas. Convictos da importância da construção de um modelo de sociedade, que considere a educação como desencadeadora e sustentáculo do desenvolvimento, mais uma vez, a comunidade palmeirense, envolveu-se na definição da educação que se quer para nosso Município, e mais do que isso, a projeção dos caminhos a serem percorridos nessa direção, no decorrer dos próximos 10 anos - o Plano Municipal da Educação.

Este documento apresenta metas e estratégias alinhadas aos Planos Nacional e Estadual de Educação, que define o que se quer para a educação municipal, tendo ciência de sua importância para o desenvolvimento educacional.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão designada pelo DECRETO Nº 858/2014, reuniu-se por diversas vezes para discutir e elaborar o texto base do Plano Municipal de Educação, o qual foi colocado sob apreciação da comunidade em Plenária realizada no dia 30 de abril de 2015 no auditório da Unidade da Universidade Estadual do Estado de Goiás das 9 às 11 horas.

É com satisfação que entregamos à comunidade Palmeirense o Plano Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás, e convocamos a todos para que sejam partícipes na execução das ações previstas nesse documento, tendo presente que esse é apenas o início de uma caminhada que precisará ser revisitada no decorrer dos anos, e que a grandiosidade do trabalho está na corresponsabilidade de todos os envolvidos no processo, certos de que "quando se sonha sozinho é apenas um sonho, quando se sonham juntos é o começo da realidade." (Miguel de Cervantes).

Laurinda Darc Alves Rosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SÉRIEIDADE

Lei nº 1119\2015 PME

LEI Nº 1119\2015

Palmeiras de Goiás aos 24 dias do mês de Junho de 2015.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 24/06/2015

Luís Carlos de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação -
PME e dá outras providências".

O Senhor **Alberane de Sousa Marques**, Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal em consonância com o Plano Nacional (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE - GO).

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;



Lei nº 1119\2015 PME

- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas e, será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão constituída pelo Poder Executivo, com participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
 - III - Conselho Municipal de Educação e órgãos fiscalizadores;
- Art. 4º Caberá aos gestores municipais atuarem em regime de colaboração, visando ao alcance das Metas e a implementação das estratégias objeto deste Plano.

Art. 5º Compete a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, entre outros;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 6º O Município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e



Lei nº 1119\2015 PME

estadual de educação até o final do decênio, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

§ 1º As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final do decênio, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 7º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quinto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 8º O Município, sob forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º O Plano Municipal de Educação apresenta estratégias em consonância com o Plano Estadual e Nacional, visando o cumprimento das proposições para a próxima década.

Art. 10 O Município participará, em colaboração com a União e Secretaria de Estado atribuição a instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município será formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12 Cabe ao Município, aprovação de lei específica para o Sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática de educação pública nos respectivos âmbitos e atuação, a partir do 2º ano, contados da publicação do PME.

Art. 13 Cabe ao Município ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizada pela Comissão específica com total transparência à sociedade.

Art. 14 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano

Lei nº 1119\2015 PME

Municipal de Educação vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis de modalidades de educação.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2015.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás: Alberane de Sousa Marques

Vice-Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás: Itamar Ferreira Perillo

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Laurinda Darc Alves Rosa



Alberane de Sousa Marques

Prefeito



Laurinda Darc Alves Rosa

Sec. Municipal de Educação e Cultura

A história de Palmeiras de Goiás começou em 1800, quando a família do Tenente Antônio Martins Ferreira de Andrade, procedente de São Paulo chegou à capital da Capitania de Goiás (Cidade de Goiás) e requereu terras devolutas às margens do Rio dos Bois, que até hoje é um dos mais importantes rios do nosso estado. O governador da Capitania era Fernando Delgado Freire de Castilho, que atendeu ao requerimento de Antônio Martins Ferreira de Andrade, que tão logo se apossou das terras, deu ao lugar o nome de Sítio das Palmeiras, devido aos milhares de coqueiros existentes na região. Construída nas proximidades de um dos rios mais importantes de Goiás – o Rio dos Bois. Foi chamada de Vila de São Sebastião do Alemão, Palmeiras, Mataúna e atual Palmeiras de Goiás, com a emancipação política em 6 de julho de 1905.

COMISSÃO COORDENADORA E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Executivo Municipal	Agnaldo Roque de Sousa
Legislativo Municipal	Maria Guimarães de Sousa Freitas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)	Laurinda Darc Alves Rosa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher (SEMIASAM)	Rogélia Aparecida Binelli Faria
Secretaria Municipal de Finanças	Frederico de Moraes Borges
Subsecretaria Regional de Educação (SRE)	Vilma Marques de Oliveira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Neli Gaspar dos Santos
Representante das Escolas Municipais - Ensino Infantil	Cleidimar Rodrigues Lopes Barbosa
Representante das Escolas Municipais - Ensino Fundamental	Laudimar Ferreira de Bastos
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Deuseli Pereira de Bastos
Representante da Universidade Estadual de Goiás - Campus Palmeiras de Goiás	Eduardo Antônio de Souza

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O Município de Palmeiras de Goiás tem o privilégio de estar numa ótima localidade geográfica. Primeiro por situar-se no estado central do Brasil e depois por estar numa das regiões mais importantes do Estado de Goiás – Oeste Goiano, na divisa com o Sudoeste Goiano. Possui fácil acesso pelas rodovias estaduais GO-156 (pela BR-060 e GO-060), GO-050 (Goiânia, Trindade), GO-568 (Indiara) e GO-408 (Montividiu de Goiás, Paraúna) e está próximo à Capital Goiânia (76 km) e a Capital Federal - Brasília (296 km). Futuramente, a Ferrovia Norte Sul vai cortar, também, a região. Vale ressaltar a hidrografia do município com mais de cem cursos d'água dentre eles os rios Capivari e dos Bois que hoje abastece a cidade. Quanto aos pontos elevados destacam-se o Morro da Ladra e o Morro Mundo Novo que juntamente com a Serra da Jiboia, com 1080 m de altitude, formam a Área de Proteção Ambiental da Serra da Jiboia com 25 mil hectares, criada pelo Decreto 5.176 de 2000, pelo filho da terra, o Governador Marconi Perillo.

DIVISA

Palmeiras de Goiás é um município polo. Tem em sua volta diversos municípios com pequena distância como: **Norte:** Nazário, Santa Bárbara de Goiás e Turvânia; **Sul:** Cezarina, Guapó, Indiara e Jandaia; **Leste:** Campestre de Goiás; **Oeste:** Palmópolis.

ESTRUTURA

Palmeiras de Goiás se destaca pela sua força no **agronegócio** e mais recentemente na industrialização. É o **6º município que mais exporta** em Goiás. Possui um comércio local forte e tem quase quatro mil empresas cadastradas em segmentos diferentes, segundo a Secretaria de Finanças.

No município vivem 25.920 mil pessoas (Estimativa IBGE). Atualmente tem uma rede bancária consolidada com cinco agências (Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob) e duas Casas Lotéricas. Possui uma área de **1539,693 km²**.

PALMEIRAS DE GOIÁS EM CONSTANTE CRESCIMENTO

Desde a sua criação, o município de Palmeiras de Goiás sempre mostrou sua vocação para o **agronegócio**. Nos últimos 110 anos, a atividade agrícola e pecuária tem mostrado sua força, fato que impulsionou a economia e a renda da população, com a geração de empregos.

AVICULTURA EM CRESCIMENTO

Os produtores de Palmeiras de Goiás, não ficam presos somente à agricultura, mas investem também na pecuária leiteira e de corte e mais recentemente na avicultura. A bacia leiteira é um sucesso com 110 mil litros por dia. Atualmente, muitos produtores dividem suas atividades com a avicultura, com a chegada do Rio Branco Alimentos (Pif Paf).

NOVO POLO INDUSTRIAL

Palmeiras de Goiás tem se desenvolvido muito com a força de empresas que produzem e geram milhares de empregos na cidade como: Resicolor Tintas, Frigorífico Minerva (abate 1.700 cabeças/dia), Pif Paf Alimentos (abate 100 mil aves/dia), Usina Termelétrica (174,3 MW de potência), Usina de Biodiesel (45 m³/dia), Goemil (produz Proteínas Texturizadas de soja para indústria alimentícia, farelo branco, lecitina e óleo de soja) e Bremil - (produção de proteínas, condimentos e aditivos para indústria de alimentos – embutidos cárneos), ajudam no crescimento do município.

É preciso ressaltar também a força do comércio com origem local e grandes redes de Móveis e Eletro que ajudam na geração de empregos. Duas entidades representam o comércio como Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e Associação Comercial e Industrial de Palmeiras (Aciasp).

MEIO AMBIENTE

A promoção do Desenvolvimento Sustentável e a preservação do Meio Ambiente é compromisso no município de Palmeiras de Goiás. Atendendo a Legislação Ambiental, esta municipalidade vem desenvolvendo ações que tem o Meio Ambiente como protagonista do bem estar dos seres vivos neste espaço.

A desativação do "lixão" que por 30 anos foi operado de forma incorreta; a construção e operação do Aterro Sanitário; Coleta Seletiva do lixo na cidade e distritos; Logística Reversa de Pneumáticos – com a implantação de Ponto de Coleta de Pneus; fiscalização em desfavor de crimes ambientais são ações que o município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) desenvolve para aprimorar políticas públicas a fim de assegurar um ambiente mais equilibrado para a sua população.

SAÚDE

O Município tem procurado atender todas as áreas da saúde de forma a cumprir os objetivos, metas e prioridade propostas. Focalizando principalmente nas atividades de ações básicas, cumprindo dessa forma as diretrizes definidas pelas NOAS – 01102. As estratégias principais utilizadas para alcançar os objetivos estão voltadas para os trabalhos realizados pelas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, por se tratar de um trabalho preventivo, e ainda estar próximo das famílias principalmente as menos esclarecidas, através de visitas domiciliares.

Outra estratégia é a ênfase aos Programas e Ações Básicas, não deixando de lado a parte relativa aos atendimentos especializados, com encaminhamento via referenciamento para outros municípios, nos casos não atendidos no município por falta de capacidade técnica, física e/ou profissional.

PRINCIPAIS EVENTOS

Palmeiras de Goiás, abre espaço para eventos tradicionais e importantes ao longo de cada ano:

- Festa de São Sebastião;
- Carnaval;
- Cavalhadas;
- Arraiá Palmeiras;
- Aniversário da cidade;
- Exposição Agropecuária com Ranking do Neloire e do Manga Larga;
- Festa do Divino Espírito Santo;
- Semana da Pátria;
- Motocross;
- Dia das Crianças;
- Dia do Servidor Público;
- Natal na Praça;
- Réveillon.

DADOS DO MUNICÍPIO

População 2014 (estimativa IBGE)	25.920
Área da unidade territorial (km ²)	1.539,693
Densidade demográfica (hab/km ²)	15,16
Gentílico	palmeirense
Região	Oeste Goiano

PIB 2012 28^o entre 246 municípios – 645.817 PIB Per capita R\$ 26.718,69

IDHM – 0,698 (2010) contra 0,606 (2000). Dentro da faixa média que é entre 0,600 e 0,699. Índices de Renda, Longevidade e Educação ajudaram neste crescimento. Palmeiras ficou na posição de 1.969 entre os 5.565 municípios brasileiros.

Rios e córregos (Rio dos Bois, Rio Capivari – Córregos – Sussuapara, Sucuri, Alemão, Pontilhão, Camarão, Jervá, Xaxim, Macaco, Mutum, Jaborandi e Santo Antônio).

Alguns órgãos estaduais: Regional da Saneago, Regional da Emater, Ipaago, Subsecretaria de Estado da Educação, Sine, Sebrae, Ciretran, Agrodefesa, Banco de Povo, Agenfa e Junta Comercial. Vapt Vupt.

Órgãos Federais: INSS e Armazém da Conab

Empresas que oferecem cursos profissionais: A Prefeitura de Palmeiras de Goiás é a principal ligação da população com o campo profissionalizante, oferecendo diversos cursos do Bolsa Futuro e do Pronatec, em parceria com o Estado e Governo Federal. Palmeiras também tem cursos técnicos do IFG (Radiologia, Segurança no Trabalho, Informática, Enfermagem) e cursos da FMB – Faculdade

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

- 1.1) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;
- 1.2) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para elaboração de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.3) expandir o atendimento da Educação Infantil em regime de colaboração e apoio financeiro, seguindo padrão nacional de qualidade;
- 1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.5) manter em regime de colaboração com as empresas privadas e respeitadas de as normas de acessibilidade, visando a expansão, manutenção e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

DIAGNÓSTICO

No Município de Palmeiras de Goiás, existem dois Centros Municipais de Educação Infantil: CMEI Cândida de Araújo e Valéria Jaime Peixoto Perillo, quatro Escolas Municipais: Escola Municipal Orestino Manoel de Siqueira, Escola Municipal Itamar Perillo, Polo Educativo Municipal Urbano Integração e Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber. Na rede estadual, cinco escolas: Escola Estadual Lourival Bueno de Oliveira, Escola Estadual de Tempo Integral Dona Maricota; Escola Estadual de Tempo Integral Barão do Rio Branco, Colégio Polivalente de Palmeiras de Goiás e Colégio da Polícia Militar de Goiás – GO. Na rede particular, quatro escolas, sendo: Colégio Expansão, Colégio Modelo “Os Pequeninhas”, Escola Evangélica El Shadai e Escola Evangélica Ebenézer conveniada com o Estado. A Universidade Estadual de Goiás possui unidade na cidade oferecendo os cursos de Ciências Biológicas e Agronomia. Está em andamento o processo para implantação de novos cursos. Uma Escola de Ensino Especial Professora Leda de Oliveira Sousa Gomes - APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) onde oferece atendimento Pedagógico, Terapia Ocupacional, Psicopedagógico, Assistente Social, Psicólogo e Psiquiatra.

PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO

- Programa de Agricultura Familiar (PAF);
- Programa de aquisição de Alimentos (PAA);
- Sistema de Gestão Escolar - SIGE;
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate);
- Projeto Transporte Escolar Universitário;
- Projeto Madrinha;
- Programa de Formação Continuada dos professores servidores da rede municipal;
- Projeto Semana da Pátria;
- Projeto Dia do Professor;
- Concurso de Redação Erisval Gomes Siqueira “Sr. Valico”;
- PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas;
- Programa Palmeiras Digital;
- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE interativo;
- PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- Programa Saúde na Escola – PSE;
- Projeto de Olho na Visão II;
- Combate ao Bullying e Cyberbullying;
- Programa Movimento Cidadania e Paz na Educação;
- Palmeiras de Goiás contra a Aedes;
- Programa de Extensão da Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás – UEG.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino mental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.4) incentivar e conscientizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.5) oferecer em parceria com os governos federal e estadual atividades extracurriculares de incentivo aos e (as) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.6) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 anos e mais e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

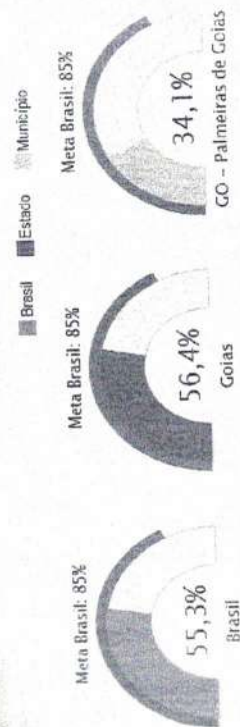
Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

3.1) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática disportiva, integrada ao currículo escolar;

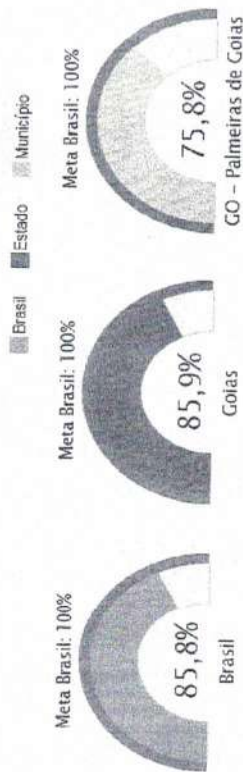
3.2) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.3) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, profissionalizantes e Científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezanete) anos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Estratégias:

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvindo a família e o aluno;

4.4) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezanete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cego, em parceria com a Instituição de Ensino Superior do município;

4.5) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.7) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transformos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.8) definir, na vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através do Conselho Municipal de Educação;

4.9) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação.

4.10) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.3) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.4) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: IEP/Goias Escolar da Educação Básica - 2013

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: IEP/Goias Escolar da Educação Básica - 2012

Estratégias:

6.1) Implantar escolas em tempo integral vinculadas ao governo federal com acompanhamento pedagógico e multissetoriais, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) buscar recursos federal para construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) buscar parcerias financeiras através de programas nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, parque de recreação bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Índice	Média Nacional													
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Palmeiras de Goiás	4,6	4,6	3,0	3,9	5,9	3,7	4,7	5,0	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4	6,6
Palmeiras de Goiás	3,5	4,3	4,9	5,2	5,2	3,5	3,6	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2	5,5	

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respaldada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e fomentar que no ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e fomentar que no ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) colaborar com a união quando solicitados, na constituição de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) orientar as escolas em suas metodologias de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME;

nacional de avaliação e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica,

7.9) continuar garantir o transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação básica, do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades das entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.10) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.12) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.13) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.14) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.15) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.16) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

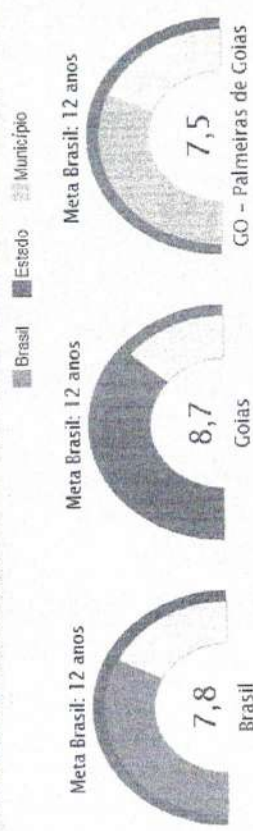
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



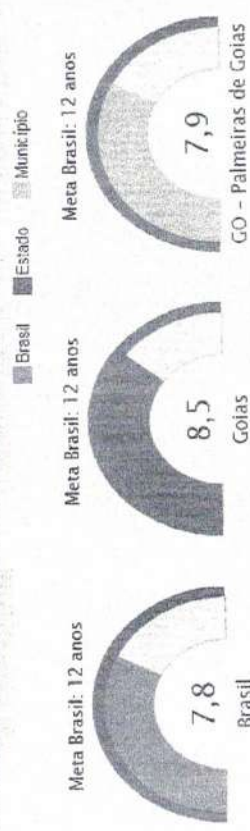
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



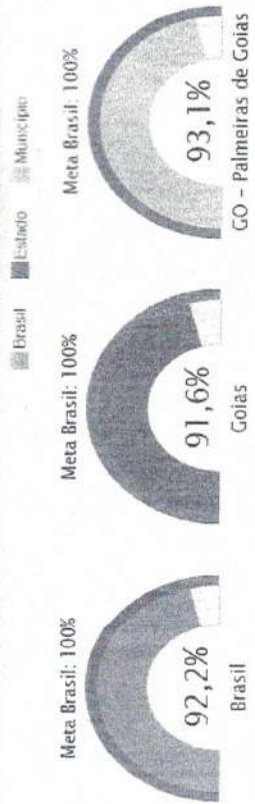
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

- 8.1) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados acompanhamento pedagógico e a outras estratégias tecnológicas que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.2) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.3) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



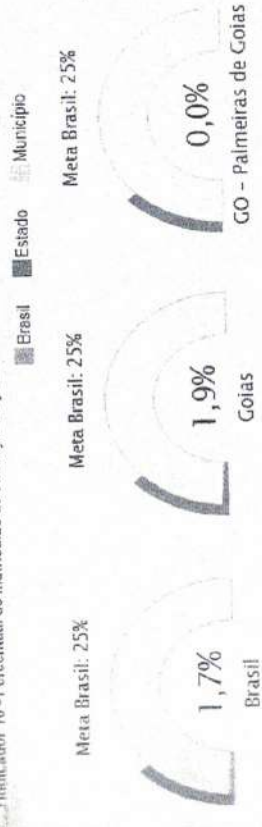
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010
 Nota: O objetivo deste indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.4) incentivar a participação da população que não concluiu seus estudos na idade própria, em exames equivalentes oferecidos pelas instituições credenciadas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

NT Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: Sistema Escolar de Educação Básica - 2013

Estratégias:

- 10.1) aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) estabelecer parcerias entre os sistemas, federal, estadual e a iniciativa privada com objetivo de ampliar e incentivar a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional no município.

10.3) estimular junto às instituições que oferecem educação de jovens e adultos a diversificação curricular, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho.

Meta 11: Imitar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.2) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3) incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% e estimular a ampliação de oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

Estratégias:

12.1) buscar a ampliação de oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.2) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.3) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4) mobilizar os órgãos responsáveis pela autorização de novos cursos na instituição de ensino superior instalada no município conforme a demanda local e regiões circunvizinhas;

12.5) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, do município, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.6) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.7) incentivar a instalação de instituições de ensino superior públicas, privadas no município atendendo a demanda de cursos e buscar a instalação de Polos da Universidade Aberta do Brasil;

12.8) manter o incentivo às bolsas de estudo para acadêmicos do ensino superior.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias: seguirá orientações e recursos do governo federal;

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) incentivar junto as Instituições de Ensino Superior do Município a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.2) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.3) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das Instituições de ensino superior - IES e das Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições de ensino superior de educação superior existentes no Municípios, e definir obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.3) implementar em parcerias com os governos federal, estadual e municipal cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.4) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio, tecnológicos, profissionalizantes e de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Fonte: INEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

Estratégias:

- 16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Governo Federal;
- 16.2) incentivar a utilização do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.3) buscar parceria junto aos governos federal, estadual e municipal para oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
- 16.4) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 17.1) assegurar a valorização dos profissionais do magistério observando os critérios estabelecidos na Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme diretrizes do governo federal, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento e assegurar o plano de carreira existente no Município;
 - 17.2) reivindicar quando necessário assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
 - 17.3) rever o plano de carreira dos servidores administrativos da educação no prazo de dois anos;
- Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de

18.2) assegurar, via redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, a decisão pela elevação ao estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina

18.3) prever, no plano de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, do município, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira.

18.5) garantir, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.2) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e a constituição do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3) manter a Comissão Geral do PME, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste plano;

19.4) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.5) favorecer processo de autonomia pedagógica, administrativa e gestão financeira nos estabelecimentos de ensino a partir do segundo ano de vigência deste PME.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Controle Interno Municipal

Matrícula Escolar da Educação Infantil - 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Centro Mun. de Educ. Infantil Cândida De Araújo		X			139
Centro Mun. de Educ. Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo		X			105
Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber		X			27
Escola Municipal Itamar Perillo		X			123
Polo Educativo Municipal Urbano Integração		X			188
Escola Orestino Manoel de Siqueira		X			119
Escola Evangélica Ebenezer				X	243
Escola Evangélica El Shadai			X		108
Berçário Mundo Mágico do Aladim			X		10
Colégio Expansão			X		33
Colégio Modelo "Os Pequenos"			X		95
Creche Vó Diolinda				X	30
Total					1.220

Matrícula Escolar do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Escola Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber		X			146
Escola Municipal Itamar Perillo		X			272
Escola Polo Educativo Municipal Urbano Integração		X			455
Escola Municipal Orestino Manoel de Siqueira		X			677
Escola Evangélica Ebenezer				X	404
Escola Evangélica El Shadai			X		153
Colégio Expansão			X		151
Colégio Modelo "Os Pequenos"			X		179
Escola Estadual Lourival Bueno de Oliveira	X				289
Escola de Tempo Integral Dona Maricota	X				144
Escola de Tempo Integral Barão do Rio Branco	X				92
Colégio Polivalente de Palmeiras de Goiás	X				320
Colégio Militar de Palmeiras de Goiás	X				409
Total					3.691

Matrícula Escolar do Ensino Médio - 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Escola Evangélica El Shadai			X		17
Colégio Modelo "Os Pequenos"			X		85
Colégio Polivalente de Palmeiras De Goiás	X				339
Colégio Militar de Palmeiras De Goiás	X				731
Total					1.172

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Escola Evangélica El Shadai			X		17
Colégio Modelo "Os Pequenos"			X		85
Colégio Polivalente de Palmeiras De Goiás	X				339
Colégio Militar de Palmeiras De Goiás	X				731
Total					1.172

Matrícula Escolar do 1º ao 4º - EJA - 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Colégio Estadual Polivalente de Palmeiras De Goiás	X				94
Total					94

Matrícula Escolar do 6º ao 9º - EJA - 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Colégio Estadual Polivalente de Palmeiras De Goiás	X				64
Total					64

Matrícula Escolar Ensino Médio - EJA - 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Colégio Estadual Polivalente de Palmeiras De Goiás	X				174
Total					174

Matrícula Escolar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 0 à 6 - 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Convênio	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais				X	11
Total					11

PARA ESTUDAR EM OUTRAS CIDADES

Instituição	Rede Pública		Privada	Conveniência	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				X	76
Total					76

Matrícula Escolar curso Técnico Administração no Ano de 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Conveniência	Nº de Matrícula
	Estadual	Federal			
Escola Estadual Barão do Rio Branco		X			40
Total					40

Matrícula Escolar curso Técnico Segurança do Trabalho Ano de 2015.

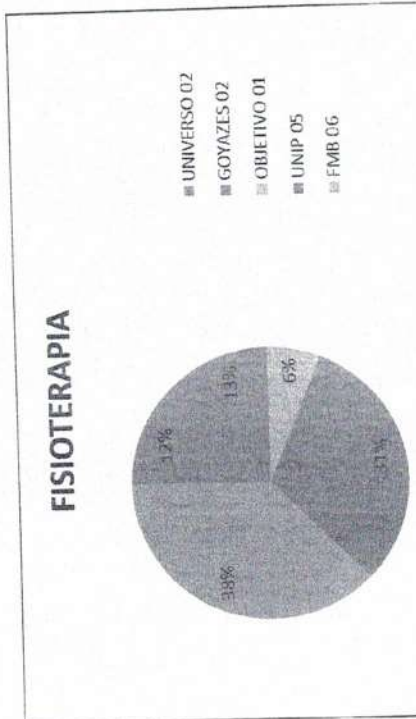
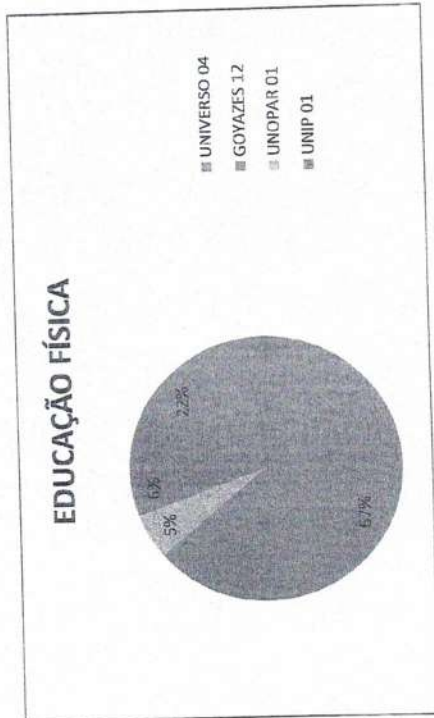
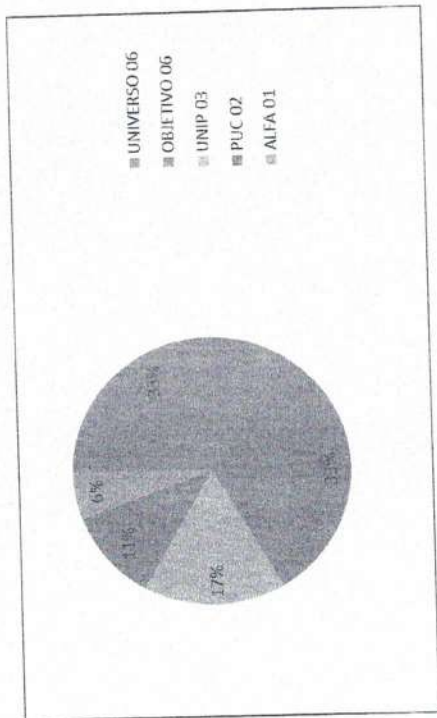
Instituição	Rede Pública		Privada	Conveniência	Nº de Matrícula
	Estadual	Federal			
Escola Estadual Barão do Rio Branco		X			20
Total					20

Matrícula Escolar do Ensino Superior - Agronomia no Ano de 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Conveniência	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Universidade Estadual de Goiás	X				138
Total					138

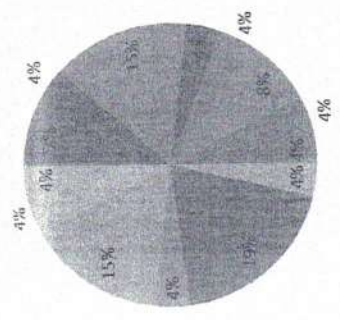
Matrícula Escolar do Ensino Superior - Biologia no Ano de 2015

Instituição	Rede Pública		Privada	Conveniência	Nº de Matrícula
	Estadual	Municipal			
Universidade Estadual de Goiás	X				128
Total					128



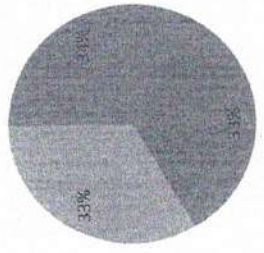
PUC

- ENFERMAGEM 02
- QUÍMICA 01
- FÍSICA 04
- LETRAS 01
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO 01
- GEOGRAFIA 02
- AUTOMAÇÃO 01
- CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO 01
- ARQUITETURA 01
- ENGENHARIA CIVIL 05
- ENGENHARIA ELÉTRICA 01
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS 04
- PEDAGOGIA 01
- SERVIÇO SOCIAL 01



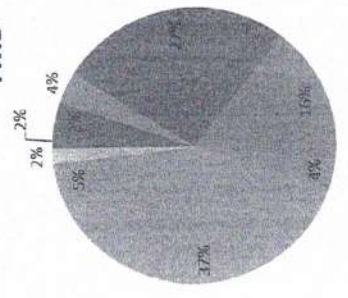
SENAI/SENAC

- GESTÃO 01
- ENGENHARIA MECATRÔNICA 01
- AUTOMAÇÃO 01



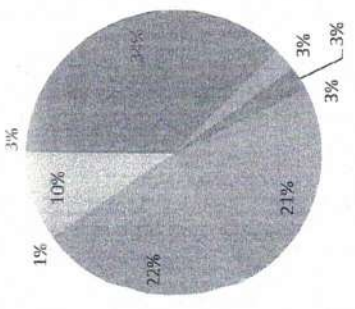
FMB

- ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS 01
- RADIOLOGIA 02
- ENGENHARIA DE ALIMENTOS 02
- AGRONOMIA 15
- RECURSOS HUMANOS 09
- LETRAS 02
- PEDAGOGIA 21
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS 03
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM 01



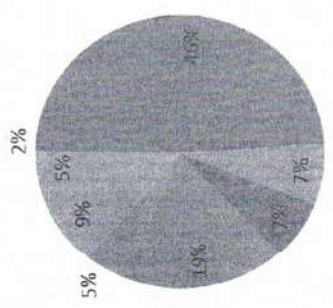
DIREITO

- UNIVERSO 03
- APHONSIANO 38
- OBJETIVO 03
- CAMBURY 03
- UNIP 03
- FECHA 24
- PUC 25
- ALFA 01
- FMB 11



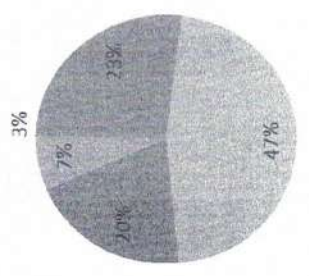
ADMINISTRAÇÃO

- UNIVERSO 01
- APHONSIANO 20
- UNOPAR 03
- OBJETIVO 03
- FMB 08
- UNI ANHAGUERA 02
- FECHA 04
- ALFA 02



FARMÁCIA

- UNIVERSO 01
- GOYAZES 07
- OBJETIVO 14
- UNIP 06
- FMB 02

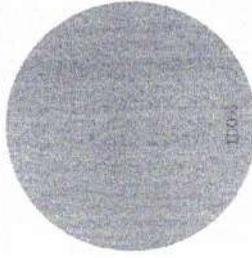


ALFA



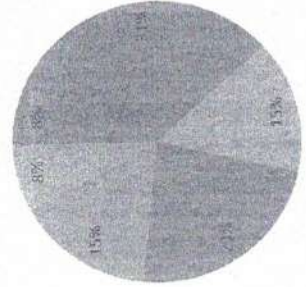
- ENGENHARIA MECÂNICA 01
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS 01

ARAGUAIA



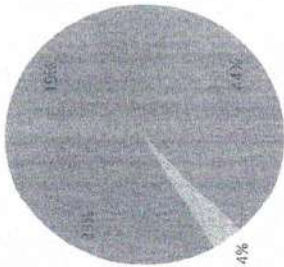
- ENGENHARIA AMBIENTAL 01

UNI ANHANGUERA



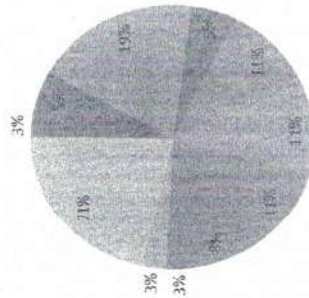
- TÉCNICO DE SISTEMAS 01
- ARQUITETURA 04
- ENGENHARIA MECÂNICA 02
- RECURSOS HUMANOS 03
- ENGENHARIA CIVIL 02
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS 01

GOYAZES



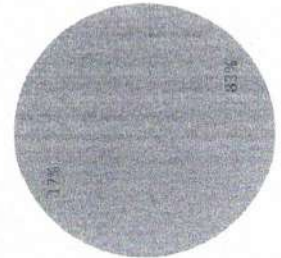
- BIO MEDICINA 05
- ENFERMAGEM 12
- BIOLOGIA 01
- NUTRIÇÃO 09

UNIP



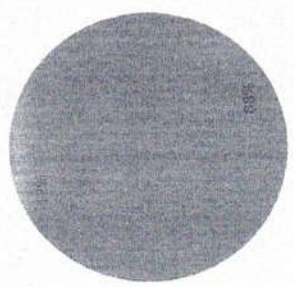
- BIO MEDICINA 01
- ENFERMAGEM 02
- NUTRIÇÃO 07
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS 02
- ARQUITETURA 04
- ENGENHARIA MECÂNICA 04
- ENGENHARIA 13
- ENGENHARIA MECATRÔNICA 03
- ARQUITETURA 04

UEG



- TFC - EM REDE DE COMPUTAÇÃO 10
- DESIGN DE MODAS 02

APHONSIANO



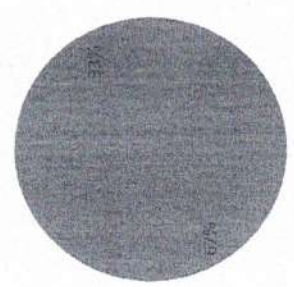
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS 30
- PEDAGOGIA 04

UFG



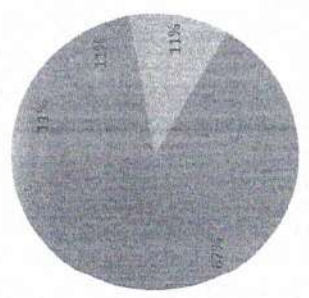
- PEDAGOGIA 02

FECHA



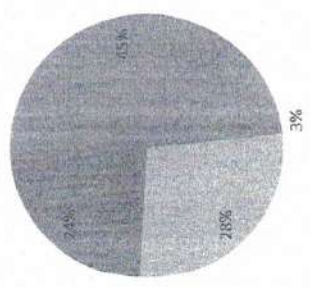
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS 02
- PEDAGOGIA 04

CAMBURY



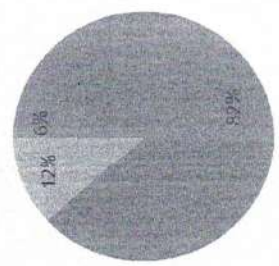
- LOGÍSTICA 01
- FOTOGRAFIA 01
- GASTRONOMIA 01
- ESTÉTICA 06

UNOPAR



- RECURSOS HUMANOS 13
- ESTÉTICA 01
- PEDAGOGIA 08
- SERVIÇO SOCIAL 07

OBJETIVO



- ENGENHARIA BÁSICA 01
- ENGENHARIA CIVIL 14
- ENGENHARIA ELÉTRICA 02